

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2020

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Processar e julgar crimes dolosos contra a vida

1.2. Data da implantação do PJE:

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos? Não

1.3. Data da realização da correição: 11 a 14/02/2020

1.4. Data da última correição ordinária realizada pela CJRMB: 04/05/2017

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Cristina Sandoval Collyer	23/08/2016

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Ingrid Tayane Sousa e Souza	Assessora	Assessora
02.	Cláudia Mayara Fernandes de Souza	Auxiliar Judiciário	---

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Bruno Gonçalves do Vale	Analista Judiciário	---
02.	Camila Burnett Aires	Auxiliar Judiciário	---
03.	Kelly Regina Lima de Lima	Analista Judiciário	---
04.	Luciany Maria Cassiano Silva	Analista Judiciário	Diretora de Secretaria
05.	Weberson Silva Barros	Auxiliar Judiciário	---

2.3. - ESTAGIÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Estagiários	Início do Estágio
Bryan Braga Batista	18/11/2019
João Gabriel Gomes de Sousa	13/05/2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão

2.5. - PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotores de Justiça
01.	Lizete Nascimento de Lima (titular)
02.	Arnaldo Célio da Costa Azevedo (titular)
03.	Nadilson Portilho Gomes (substituto)

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensores Públicos
01.	Rodrigo Vicente Maia Mendes

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever problemas e dificuldades, mencionando a necessidade de alteração dos aspectos físicos, bem como substituição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos diversos).

Substituição do computador da Assessoria por outro mais novo. Pintura das dependências físicas.

3.2. SECRETARIA (descrever problemas e dificuldades, mencionando a necessidade de alteração dos aspectos físicos, bem como substituição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos diversos)

Ar condicionado apresenta defeitos recorrentemente. Atualização de software. Pintura das dependências físicas.

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefas.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Bruno – cumpre as tarefas de processos de réus presos;



2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Camila – cumpre as diligências de processos de réus soltos, exceto diligências de audiências e sessões de júri, mas se encontra de licença saúde desde 13/01/2020 até setembro/2020 para gozo de licença maternidade, razão pela qual a diretora fará a redistribuição de tarefas;
Kelly – está em gozo de licença para estudo desde julho/2018 até julho/2020;
Luciany – cumpre as tarefas de gestão da vara, controla armário de prazo e cumpre diligências de processos sigilosos;
Weberson – cumpre as diligências de audiências e sessões de júri.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício? (Provimentos n. 003/2009 e 011/2019 da CJRMB).

Sim.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Esgotadas as buscas, restando infrutíferas, certifica-se, comunicando-se à Magistrada para as providências cabíveis.

4.9. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Registro no Libra.

4.10. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.11. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.12. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim. Sim.

4.13. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.14. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim. Não há pendências.

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim. Sim.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

22 procedimentos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Certifica-se e remete-se ao Ministério Público, que normalmente requer busca e apreensão.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Sim. Sim, quando há necessidade de contagem de prazo.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Concentração de esforços para sanar algum serviço acumulado, por exemplo, juntada de petições e revisão de processos suspensos; Controle de prazo com acautelamento dos processos em caixas numeradas de 01 a 30, correspondente a cada dia do mês; Controle dos processos com diligências a serem cumpridas em ordem de cronológica de antiguidade da ordem judicial;

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA e PJE?

Sim.

5.11. a) O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? b) A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? c) Qual a data da última verificação dos prazos? d) Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? e) Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique.

Sim. Não. Sim. 31/01/2020. Diariamente, retira-se do armário a caixa correspondente ao dia em curso. Atualmente não, em razão do recesso e número reduzido de servidores atuando efetivamente na unidade.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Consulta em relatório do Libra semanalmente.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0020498-16.2015.8.14.0006	17/12/19	Defensoria Pública	44
02.	0004048-66.2013.8.14.0006	19/12/19	Defensoria Pública	43
03.	0015402-78.2019.8.14.0006	19/12/19	Ministério Público	43
04.	0010827-81.2007.8.14.0006	19/12/19	Ministério Público	43
05.	0008430-80.2009.8.14.0006	19/12/19	Ministério Público	43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Na maioria das vezes sim. Contudo, há ocasiões em que não cumprem integralmente a ordem judicial, especialmente quando devem certificar se o acusado deseja recorrer da pronúncia ou se deseja o patrocínio da Defensoria Pública.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Por vezes sim. Mantém contato com a Central de Mandados por telefone ou e-mail.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. A maioria dos processos fica acautelada no armário de controle de prazo.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Número do processo	Número do documento	Data do recebimento	Nome do Oficial
0010914-85.2016.814.0006	20190448487464	30/10/2019	Luciana Lira da Conceição

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Eventualmente utiliza BACENJUD e RENAJUD.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não, uma vez que a unidade não possui número de WhatsApp funcional, nem acesso à internet móvel, bem como raramente é informado o número de contato das partes e testemunhas.

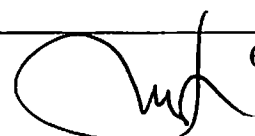
5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.20 a 5.37)

5.20. Nos processos de natureza penal, está sendo efetuado nos sistemas o registro de todas as informações dos réus?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.21. Como se dá o controle dos presos provisórios? - Resolução n. 66/2009-CNJ (Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão).

Por relatório do Libra e acautelamento em armário próprio.

5.22. A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

Sim.

5.23. A Vara utiliza o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas?

S.N.B.A, sim. S.N.C.I.T. não.

5.24. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA e no BNMP? - Resolução n. 251/2018-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências).

Sim.

5.25. É informada no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

Sim.

5.26. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo? - Resolução n. 224/2016 – CNJ.

Sim.

5.27. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Sim.

5.28. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Sim.

5.29. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

Sim.

5.30. Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

Sim.

 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.31. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Sim. Por meio de assinatura em caderneta de frequência.

5.32. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).

Não há registro de nenhum caso até a presente data.

5.33. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso paralisados e sem andamento há mais de três meses? - art. 3º da Resolução n. 87 do CNJ.

Não.

5.34. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto n. 013/2018-CJRM/CJCI? - (Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto n. 04/2016-CJRM/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento n. 03/2017-CJCI).

Sim.

5.35. Existe local seguro na Unidade Judicial para guarda provisória de armas e munições vinculadas ao processo?

Não. Há, nesta Comarca, depósito que acautela armas e munições.

5.36. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

Não há.

5.37. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado anualmente? Em caso negativo, qual a periodicidade? - (Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei n. 9.271, de 17.4.1996).

Sim.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?



 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Todos os dias da semana há audiências ou sessão de júri. Instrução – aproximadamente 7 por dia e Júri, 1 por dia.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Se réu preso, 40 dias. Se réu solto, 1 ano.

6.3. O magistrado cumpre o art. 334 do CPC?

Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Prejudicado.

6.4. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Prejudicado.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Prejudicado.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	--	0023715-33.2016.814.0006	--	--	0006758-49.2019.814.0006	0023715-33.2016.814.0006	0004769-73.2010814.0006
Data	--	03/05/2021	--	--	11/03/2020	03/05/2021	06/07/21

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	--	493	--	--	--	--	55
2019	--	372	--	--	--	--	81

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2019 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluindo os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	109	135	122,73%

7.2 – Meta 02/2019 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendente de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	280	224	242	86,43%	108,04%	38	-18

7.3 – Meta 04/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. -

Não se aplica.

7.4 – Meta 05/2019 – CNJ – Impulsionar processos à execução.

Não se aplica.

7.5 – Meta 06/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

Não se aplica.

7.6 – Meta 08/2019 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Não se aplica.

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0004279-98.2010.814.0006	Homicídio Qualificado 14/06/2019: distribuição do feito. 02/07/2019: decisão interlocutória recebendo a denúncia oferecida pelo Ministério Público e determinando a citação do acusado. 26/12/2019: certidão do oficial de justiça informando que deixou de proceder à citação do acusado, em razão de ter encontrado a residência fechada. Recomendação: dar prosseguimento ao feito.
02.	0001087-79.2018.814.0006	Homicídio Qualificado 08/02/2018: distribuição do feito. 06/03/2018: decisão interlocutória recebendo a denúncia oferecida pelo Ministério Público e determinando a citação do acusado. 30/05/2018: certidão do oficial de justiça informando a intimação do acusado por hora certa. 10/07/2018: oferecimento de resposta à acusação. 18/07/2018: despacho determinando à secretaria que proceda à ciência ao réu do conteúdo da denúncia. 10/09/2018: despacho deferindo as provas requeridas pelas partes e designando audiência de instrução e julgamento. 07/08/2019: certidão negativa do oficial de justiça informando que foi alegado o falecimento do acusado pelo seu genitor. 09/09/2019: termo de audiência na qual o MP requereu a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Pessoas de Castanhal, a fim remeter a certidão de óbito do acusado, o que foi deferido pelo juízo. Em tramitação regular.
03.	0008422-23.2009.814.0006	Homicídio Simples 06/08/2019: distribuição do feito. 03/10/2019: decisão interlocutória de recebimento da denúncia e determinando a citação do acusado. 13/11/2019: expedição de mandado de citação. 05/12/2019: certidão negativa de citação. 12/02/2020: expedição de novo mandado de citação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Em tramitação regular.
04.		Homicídio Simples
	0014025-72.2019.814.0006	20/01/2020: distribuição do feito. 20/01/2020: decisão interlocutória de recebimento da denúncia e determinando a citação do acusado. 22/01/2020: expedição de mandado de citação.
		Em tramitação regular.
05.		Latrocínio
	0011843-50.2018.814.0006	22/11/2018: distribuição do feito. 13/03/2019: decisão interlocutória rejeitando a denúncia e declarando a incompetência do juízo da 2ª Vara Penal de Ananindeua. Determinada a redistribuição do feito à esta Vara do Júri. 07/06/2019: petição do MP aditando a denúncia oferecida. 30/07/2019: decisão interlocutória recebendo o aditamento da denúncia e determinando a citação do acusado. 06/11/2019: expedição de mandado de citação. 04/12/2019: certidão negativa de citação.
		Recomendação: dar prosseguimento ao feito.
06.		Homicídio Simples.
	0005401-73.2015.814.0006	25/02/2016: Distribuição. 04/02/2016: Denuncia. 01/03/2016: Mandado citação. 15/03/2016: Certidão do Oficial de justiça certificando que deixou de citar. 15/06/2016: Carga ao MP. 16/06/2016: Manifestação do MP. 21/06/2016: Edital expedido. 21/06/2016: Comprovante de envio de matéria. 05/08/2016: Decisão interlocutória determinando a suspensão do feito. 16/09/2016: Tramitação externa 03/08/2017: Certidão informando que o réu encontra-se solto.
		Tramitação regular, feito suspenso.
07.	0011843-50.2018.814.0006	Latrocínio
		19/12/2019: Distribuição. 20/11/2018: Oferecimento da denúncia pelo MP. 13/03/2019: Decisão rejeitando a denúncia. 04/06/2019: Aditamento da Peça Acusatória. 30/07/2019: Decisão recebendo o aditamento da denúncia. 06/11/2019: Mandado de citação expedido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		04/12/2019: Certidão informando a não citação do nacional. Recomendação: dar prosseguimento ao feito.
08.	0014121-87.2019.814.0006	Homicídio 19/12/2019: Distribuição. 18/12/2019: Oferecimento da denúncia. 16/01/2020: Recebendo a denúncia. 10/02/2020: Mandado de citação - réu preso. Prazo regular.
09.	0017374-54.2017.814.0006	Homicídio Simples 15/03/2018 – Distribuição 15/03/2018 – Oferecimento de denúncia pelo MP 03/04/2018 – Decisão Interlocutória recebendo a denúncia 28/08/2018 – Certidão infrutífera de citação 10/10/2018 – Manifestação do MP requerendo a suspensão do processo e prazo prescricional 19/10/2018 – Decisão interlocutória de suspensão do processo e dos prazos prescricionais, assim como decretando a prisão preventiva do acusado 24/10/2018 – Expedido Mandado de Prisão Preventiva 10/10/2019 – Manifestação do MP requerendo juntada de documentação, citação do réu e cumprimento do mandado de prisão preventiva 04/11/2019 – Pedido de Revogação de prisão preventiva do acusado 08/11/2019 – Manifestação do MP acerca do pedido de revogação de prisão preventiva do acusado 16/12/2019 – Decisão Interlocutória indeferindo pedido de prisão preventiva 17/01/2020 – Ofício recebido do Paraná via malote digital, solicitando cópia da decisão que fundamentou o mandado de prisão 12/02/2020 – Cobrança de devolução de carta precatória ao TJPR, via malote digital Tramitação Regular
10.	0013007-16.2019.8.14.0006	Inquérito por portaria - Pedido de quebra de sigilo de dados telefônicos. 05/11/2019 – Distribuição 11/11/2019 – Despacho remetendo os autos ao MP 20/11/2019 – Manifestação do MP opinando pelo deferimento Representação do Afastamento de sigilo de dados telefônicos e telemáticos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		10/01/2020 – Decisão deferindo a quebra de dados telemáticos requeridos e outras determinações. Tramitação Regular
--	--	---

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0003131-78.1999.814.0006	08/08/19	Santa Helena/MA	Finalidade: citar o acusado para apresentar resposta à acusação. 07/01/2020: envio de documento solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Recomendação: solicitar novas informações acerca do cumprimento da carta precatória.
02.	0000261-29.2013.814.0006	13/02/20	Secretaria da Vara Única de Maracaçumé	Carta precatória oriunda da Comarca de Ananindeua/PA, face o caráter itinerante das Cartas precatórias. Prazo regular.
03.	0005142-44.2016.814.0006	21/10/19	Brusque/SC	Carta Precatória com finalidade de proceder a intimação e oitiva das testemunhas. 31/10/2019: Recibo de documento enviado (fls. 183). 12/11/2019: Malote digital informando que fora designado audiência de inquirição de testemunha para a data de 3/12/2019. 05/02/2020: Ofício à Comarca de Brusque, solicitando devolução com urgência da carta precatória. Tramitação regular, aguardando devolução da Carta Precatória.
04.	0010077-27.2006.814.0006	29/04/19	Teresina/PI	Carta precatória com finalidade intimar o acusado Alexandre Martins, para que compareça em audiência 30/04/2019: Expedida precatória e enviada através de malote digital

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				04/02/2020: Envio de malote digital cobrando a devolução da carta precatória 05/02/2020: Devolvida a carta precatória com informação que não foi localizado o endereço do acusado. Tramitação Regular
05.	0000566-37.2018.814.0006	31/01/20	Belém/PA	31/01/2020: Carta Precatória com finalidade de cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão. Prazo regular.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0013758-03.2019.814.0006	19/11/19	Barcarena/PA	Carta precatória com finalidade de fiscalizar a liberdade provisória concedida ao réu. 06/12/2019: Certidão atestando que o nacional está comparecendo regularmente perante o juízo, em cumprimento as medidas cautelares impostas pelo juízo deprecante. Tramite regular.
02.	0000541-87.2019.814.0006	15/01/19	Maracanã/PA	Finalidade: intimar o acusado para fiscalização das medidas cautelares aplicadas. 26/02/2019: certidão do oficial de justiça informando que procedeu à intimação do acusado. 30/10/2019: certidão informando que o acusado está comparecendo regularmente, conforme determinado pelo juízo deprecante. 11/02/2020: certidão informando que o acusado está comparecendo regularmente, conforme determinado pelo juízo deprecante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				Recomendação: proceder à assinatura da certidão de fl. 07.
03.	0013758-03.2019.814.0006	19/11/19	Barcarena/PA	19/11/2019 – Distribuição da carta precatória 10/12/2019 – Ato Ordinatório designando audiência para 29/01/2020 11/12/2019 – Expedido mandado de intimação 13/01/2020 – Certidão positiva de intimação de testemunha 29/01/2020 – Ato Ordinatório redesignando audiência 12/02/2020 – Termo de audiência onde as testemunhas compareceram e foram devidamente ouvidas e tiveram seus depoimentos gravados. Recomendação – Proceder a devolução da carta precatória ao juízo deprecante
04.	0013358-62.2014.814.0006	24/09/14	Teresina/PI	24/09/2014 – Distribuição da carta precatória 24/09/2014 – Despacho para que carta precatória seja cumprida com urgência e devolvida ao juízo deprecante 25/09/2014 – Ato Ordinatório informando o envio do mandado a central de mandados para cumprimento da carta 25/09/2014 – Certidão positiva de intimação da acusada assim como informa que deu cumprimento ao Alvará de Soltura da mesma 03/11/2014 – Termo de compromisso de liberdade provisória 21/10/2015 – Envio de e-mail para 2ª Vara do Tribunal do Juri do Piauí, requerendo informações acerca do processo principal, assim como informa, que a ré está comparecendo regularmente para justificar suas atividades 31/03/2017 – Despacho para que os autos sejam acautelados em secretaria até o trânsito da Ação Penal Principal 10/12/2019 – Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				informando que a ré vem comparecendo regularmente, e que foi pronunciada em 01/10/2018, tendo os autos sido remetidos à 2ª instância em grau de recurso
05.	0013141-43.2019.814.0006	08/11/19	Salinópolis/PA	Tramitação regular Finalidade: intimar o acusado para comparecimento mensal em juízo mensalmente para fiscalização de medida cautelar diversa da prisão. 12/02/2020: certidão informando que o acusado está comparecendo regularmente, conforme determinado pelo juízo deprecante. Em tramitação regular.

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade. -

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0001081-54.2004.814.0006	28/04/2017	19/12/2014: Distribuição. 18/12/2014: oferecimento da denúncia. 06/01/2015: Recebimento da denúncia. 25/08/2015: audiência realizada e não comparecimento das partes. 02/09/2016: audiência realizada não comparecimento das partes. 08/05/2017: audiência realizada não comparecimento das partes. 23/04/2018: audiência remarcada 26/04/2018: audiência remarcada 23/07/2018: audiência realizada não comparecimento das partes 05/09/2018: audiência realizada não comparecimento das partes. 10/02/2020: Expedido citação para audiência designada para 11/03/2020. Trâmite regular.
02.	0003665-69.2001.814.0006	02/10/2019	Homicídio simples 29/06/2001: Distribuição 25/09/2002: Oferecimento da

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			denúncia. 03/10/02: Recebimento da denúncia. 07/11/2002: Decisão determinando prisão preventiva. 11/11/2002: Mandado de prisão expedido. 22/02/2005: Decisão determinando citação por edital. 07/08/2006: Termo de qualificação e interrogatório. 23/01/2007: Termo de assentada. 04/05/2007: Despacho aguardando a localização dos acusados, a fim de que o processo possa prosseguir. 07/03/2019: Resposta a acusação. 29/04/2019: Despacho. 02/10/2019: Decisão interlocutória indeferindo o pedido de fls. 121. 07/02/2020: Petição do MP requerendo a substituição da testemunha. Trâmite regular, processo aguardando audiência designada para 11/03/2020.
03.	0003752- 22.2001.814.0006	09/10/2019	Homicídio Qualificado 03/07/2001: distribuição do feito. 21/08/2002: oferecimento de denúncia pelo Ministério Público. 26/08/2002: decisão de recebimento da denúncia. 21/11/2002: decisão decretando a prisão preventiva do acusado. 01/02/2006: despacho designando audiência de qualificação e interrogatório do acusado para o dia 11/04/2006 e determinando a citação do mesmo por edital. 11/04/2006: termo de qualificação e interrogatório no qual foi informada a ausência do acusado, apesar de regularmente citado por edital. Decisão de suspensão do processo e do prazo prescricional, e determinando a produção antecipada das provas, com a designação de audiência para oitiva das testemunhas arroladas. 11/07/2006: termo de assentada na qual foi ouvida uma das testemunhas arroladas pela acusação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		24/01/2007: termo de assentada na qual foi ouvida uma das testemunhas arroladas pela acusação 28/03/2008: termo de assentada na qual foi ouvida uma das testemunhas arroladas pela acusação. 18/06/2008: petição de aditamento da denúncia oferecida pelo Ministério Público. 30/06/2008: recebimento de aditamento da denúncia do MP para incluir dois novos acusados no polo passivo e designando nova audiência de qualificação e interrogatório. Decretada, ainda, a prisão preventiva dos acusados e determinada a citação por edital. 31/07/2008: termo de audiência na qual foi informada a ausência dos acusados, apesar de devidamente citados por edital. Determinada a suspensão do processo. 24/10/2008: despacho designando audiência para inquirição de testemunha arrolada pelo MP. 09/09/2009: despacho determinando a suspensão dos autos até a localização, falecimento dos acusados, ou que ocorra a prescrição. Determinada à secretaria que providencie o cumprimento dos mandados de prisão. 17/12/2012: decisão de reexame da prisão, determinando a manutenção da custódia preventiva dos acusados. 12/03/2018: pedido de revogação da prisão preventiva dos acusados Deomar Gomes Rezende e Edilson Gomes Rezende. 09/07/2018: decisão determinando a revogação da prisão preventiva dos acusados Deomar Gomes Rezende e Edilson Gomes Rezende. 09/07/2018: despacho declarando suprida a citação dos acusados retromencionados e intimando a defesa para apresentação de resposta à acusação. 09/08/2018: despacho designando audiência de instrução e julgamento
--	--	---

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			para reinquirição das testemunhas arroladas pelo MP. 09/10/2019: termo de audiência de instrução e julgamento na qual foram ouvidas as testemunhas arroladas pelo MP. Deliberado o prazo de 5 dias às partes para apresentação de memoriais. 29/01/2020: apresentação de memoriais finais pelo MP. Em tramitação regular.
04.	0001560-84.2004.814.0006	03/12/2019	Homicídio Qualificado 02/03/2004: Distribuição. 20/04/2004: oferecimento da denúncia 23/04/2004: Recebimento da denúncia 25/05/2005: Despacho oficiando ao TRE para informar endereço. 02/08/2005: Audiência de qualificação e interrogatório. 16/02/2006: Despacho determinando ofício ao TRE. 26/07/2006: Despacho designando audiência para 22 de setembro de 2006. 20/03/2007: ofício ao MP para se manifestar acerca da não localização das testemunhas. 31/05/2007: Despacho designando a oitiva de testemunha para o dia 10/08/2007. 10/08/2007: Despacho designando oitiva para o dia 31/08/2007. 20/08/2007: Mandados expedidos. 23/04/2013: Decisão decretando prisão preventiva. 03/12/2019: Audiência prejudicada tendo em vista o não comparecimento. 24/01/2020: Alvará de soltura expedido. 24/01/2020: Carta precatória expedida. 27/01/2020: Conclusos ao magistrado para marcar audiência por videoconferência. Tramitação regular.
05.	0004823-44.2003.8.14.0006	26/02/2019	Homicídio Simples

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		09/07/2003: distribuição do feito. 30/07/2003: oferecimento de denúncia pelo MP. 06/08/2003: decisão de recebimento de denúncia e designação de audiência de qualificação e interrogatório do réu. 07/08/2003: decisão decretando a prisão preventiva do acusado. 16/09/2003: despacho redesignando a data da audiência, em razão de não ter sido cumprido o mandado de citação e de prisão do réu. 15/10/2003: certidão negativa de citação expedida pelo oficial de justiça informando que não foi possível localizar o réu no endereço indicado nos autos. 21/10/2003: despacho determinando a citação do requerido por edital e redesignando a audiência de qualificação e interrogatório. 31/10/2003: expedição de edital de citação. 06/05/2004: despacho determinando a redesignação de audiência e reexpedição de edital para intimar o réu para comparecimento. 18/05/2004: expedição de edital. 10/08/2004: certidão informando que a audiência designada não foi realizada, diante da ausência do MP e do réu. 06/12/2004: decisão interlocutória determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional e decretando a prisão preventiva do acusado. 04/04/2008: despacho determinando a expedição de ofício para solicitar informações acerca do cumprimento do mandado de prisão. 18/08/2008: resposta ao ofício informando que não foi possível o cumprimento do mandado de prisão, em razão de o acusado não ter sido localizado. 02/09/2008: despacho determinando o acautelamento dos autos em secretaria até a captura do acusado ou o transcurso do prazo de suspensão. 09/10/2012: decisão de reexame de
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			prisão preventiva, mantendo a custódia do acusado. 29/06/2016: expedição de carta precatória com a finalidade de citar o acusado para a comarca de Barcarena. 20/02/2017: certidão do oficial de justiça informando que procedeu à citação do acusado. 09/05/2018: apresentação de resposta à acusação. 11/05/2018: pedido de revogação de prisão preventiva. 05/06/2018: decisão deferindo as provas requeridas pelas partes e designando audiência de instrução e julgamento para o dia 14/09/2018. 08/08/2018: decisão de revogação da prisão preventiva do acusado. 14/09/2018: termo de audiência na qual foi informado a ausência do acusado, diante de sua não intimação, com a redesignação da audiência para o dia 20/02/2019. 20/02/2019: termo de audiência na qual foi informado a ausência do acusado, diante de sua não intimação, com a redesignação da audiência para o dia. 26/02/2019: decisão interlocutória decretando a prisão preventiva do acusado. 14/03/2019: expedição de mandado de prisão preventiva. Recomendação: proceder à juntada dos mandados pendentes.
06.	0003910-71.2004.8.14.0006	02/12/2019	Homicídio Simples 27/05/2004: distribuição do feito. 19/09/2005: oferecimento de denúncia pelo Ministério Público. 21/09/2005: decisão interlocutória de recebimento da denúncia oferecida pelo MP. 02/12/2019: prolação de sentença julgando admissível a denúncia para pronunciar a acusada e determinar a intimação pessoal da mesma, do Ministério Público e da defesa. Em tramitação regular.
07.	0001353-	24/01/2019	Homicídio Simples.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	52.2004.814.0006		19/02/2004: Distribuição. 28/07/2005: Oferecimento da denúncia. 12/08/2005: Recebimento da denúncia 12/08/2005: audiência marcada 19/01/2006: Despacho ao juízo deprecado para informar acerca do cumprimento do mandado de prisão expedido em desfavor do acusado. 14/12/2006: ao MP. 24/07/2009: Despacho determinando diligencia. 24/04/2013: Decisão interlocutória determinando a prisão preventiva. 24/04/2013: Mandado de prisão expedido. 18/05/2018: Carta Precatória expedida. 03/08/2018: Audiência de instrução e julgamento, não comparecimento das partes. 24/01/2019: Audiência de instrução e julgamento, não comparecimento das partes. Cartas precatórias expedidas em 29/11/2019, para Mãe do Rio, Parauapebas e Salvador BA. Recomendação: Verificar acerca dos prazos das cartas precatórias.
08.	0004599- 13.1999.814.0006	16/12/2019	24/09/1999 – Distribuição 24/11/2005 – Oferecimento de denúncia pelo MP 02/12/2005 – Decisão recebendo a denúncia designando audiência de qualificação e interrogatório para 16/03/2009, e outras diligências 03/06/2006 – Juntada de certidão de citação negativa do réu 16/03/2006 – Termo de audiência determinando citação do réu e redesignando audiência 09/05/2006 – Termo de audiência com despacho para que o réu seja citado por edital e renovando a audiência para 13/07/2006 13/07/2006 – Termo de Assentada com deliberação para que seja expedida carta precatória para Comarca de Curuçá com finalidade de citar, qualificar e interrogar o réu

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			11/10/2006 - Expedida Carta Precatória 02/02/2007 - Carta Precatória devolvida devidamente não cumprida 15/03/2007 - Expedido edital de citação 03/04/2007 - Termo de audiência com deliberação decretando prisão preventiva do acusado 17/05/2007 - Expedido mandado de prisão 22/07/2019 - Certidão de citação positiva do acusado 01/11/2019 - Apresentação de resposta escrita pelo acusado 16/12/2019 - Despacho designando audiência de instrução e julgamento para 28/09/2020. Tramitação Regular
09.	0004745-04.2001.814.0006	20/01/2020	06/08/2001 - Distribuição 14/04/2009 - Oferecimento de denúncia pelo MP 17/03/2006 - Despacho determinando citação do réu para apresentação de resposta escrita 27/08/2009 - Despacho para que se cumpra último despacho e que caso não seja apresentada resposta, réu seja citado por edital 03/09/2010 - Expedido Edital 18/11/2010 - Despacho para que os autos permaneçam suspensos com base no Art.366 do CPP 05/09/2018 - Certidão positiva de citação 17/10/2018 - Apresentação d resposta escrita pelo Réu 22/10/2018 - Despacho designando audiência de instrução e julgamento 21/10/2019 - Termo de audiência com deliberação renovando a audiência 20/01/2020 - Termo de audiência onde foi decretada a revelia do acusado já que devidamente intimado não compareceu. Realizada oitiva de algumas testemunhas e marcada nova audiência para 06/05/2020 para oitiva de testemunhas restantes.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Tramitação Regular
10.	0000562- 51.2005.8.14.0006	25/02/2019	31/05/2005 – Distribuição 14/03/2006 – Oferecimento de denúncia pelo MP 17/03/2006 – Decisão Interlocutória recebendo a denúncia e designando audiência 04/05/2006 – Termo de audiência redesignando audiência e determinando citação do acusado por edital 12/07/2006 – Expedido edital de citação 23/11/2016 – Apresentação de resposta à acusação do acusado 08/03/2018 – Despacho abrindo prazo para as partes apresentarem memoriais finais 27/03/2018 – Memoriais pelo MP 12/07/2018 – Memoriais pelo acusado 07/11/2018 – Sentença de Pronúncia 25/02/2019 – Despacho para que o réu seja intimado da sentença de pronúncia por edital 10/10/2019 – Manifestação do MP 23/10/2019 – Petição do advogado do réu informando renúncia ao mandato, requerendo exclusão do seu nome em futuras publicações 06/02/2020 – Petição da Defensoria pública, requerendo que seja aplicado o art.186 do NCPC. Recomendação: Fazer conclusão

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa e/ou crimes contra a Administração Pública.

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. - SOMENTE VARAS DE COMPETÊNCIA CRIMINAL

	Número do processo	Observações quanto ao exame
01.	0001367- 24.2006.814.0006	01(Uma) Faca Tipo Peixeira, Inox (Simonaggio - Brasil) Cabo Preto Termo de recebimento de objeto as fls. 06.
02.	0001003- 85.2010.814.0006	01(uma) faca Termo de recebimento as fls 08.
03.	0000488- 77.2017.814.00065	01 (um) canivete, peça laudo número 2016.01.000322-ccv, apreendido no ipl 000009/2016.100121-4, pelo of n 130/2018-supaargab.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Termo de recebimento as fls 19.
04.	0000383- 05.2011.814.0006	Um envelope de devolução do cpc, Renato Chaves contendo a importancia de r\$: 31,05 reais. Termo de recebimento as fls. 232.
05.	0005570- 65.2012.814.0006	faca com o cabo em material sintético na cor branca, encaminhada pelo ofício nº 198/2014/cart. 14ª s.u. laudo nº 115/2011 (protocolo nº 59350/2011, livro nº 017/efqb). Termo de recebimento as fls. 42.

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	1466
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	166
Mandados distribuídos e não cumpridos há mais de 30/60 dias	16
Processos redistribuídos - ano 2019	160
Processos arquivados definitivamente em 2018	304
Processos arquivados definitivamente em 2019	158
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	7
Processos conclusos ao gabinete há mais de 100 dias	0
Processos com idosos postulantes	0
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	0
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	0
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	101
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	55
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	121
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	81
Total de petições pendentes de juntada	239

10. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS E PROJETOS:

10.1. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não.

10.2. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.3. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

No momento não.

10.4. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

gostaria de conhecer?

Não. Sim.

10.5. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim.

10.6. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Sim.

10.7. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO: - APENAS CORREIÇÃO INTEGRADA.

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar a data da última correição ordinária realizada pela CJRMB:

04/05/2017

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária anterior realizada pela CJRMB?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correição ordinária anterior ainda persistem?

A - No que tange à segurança, cumpre observar que não foi colocado detector de metais na entrada do prédio pelo estacionamento, porém há funcionários e policiais militares para controle de entrada de pessoas por aquele local.

B - Foi solicitado instalação de Setor Médico, contudo foi indeferido.

C - Quanto as salas privativas para testemunhas de acusação, não há espaço específico, as mesmas ficam no corredor, e, por vezes, na secretaria para que não fiquem frente aos acusados.

D - Ainda não é possível gerar relatórios pelo sistema LIBRA do Banco Nacional de Mandados de Prisão pendentes de cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

E - Ainda não há sinalização no sistema LIBRA, no momento da consulta, se o processo/procedimento pesquisado se trata de algo sob sigilo;

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Recomendação 17, referente ao cadastro de bem apreendido no site do CNJ, estão sendo feitos gradativamente os anteriores à data que esta diretora assumiu a função.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

1. Oficie-se à Secretaria de Patrimônio para conhecimento das situações narradas nos itens 3.1 e 3.2 e adote as medidas que entender cabíveis para mitigar o quadro informado.

2. Oficie-se à Secretaria de Informática para conhecimento da situação narrada nos itens 3.1 e 3.2, bem como das letras "D" e "E" do item 12.3 e adoção das medidas que entender cabíveis.

3. Oficie-se à Secretaria de Engenharia e Arquitetura para conhecimento da situação narrada nos itens 3.1 e 3.2 e adoção das medidas que entender cabíveis, bem como da letra "C" do item 12.3.

4. Oficie-se à Central de Mandados do Fórum de Ananindeua, informando acerca da situação narrada nos itens 5.13 e 5.14 e requisitar informações e providências, especialmente em relação aos mandados distribuídos e não cumpridos há mais de 30/60 dias, conforme indicado no item 5.16.

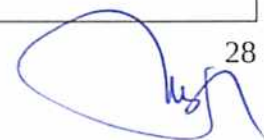
5. Oficie-se à Secretaria de Administração e Coordenadoria Militar para conhecimento da situação narrada na letra "A" do item 12.3 e adoção das medidas que entender cabíveis.

6. Oficie-se à Presidência deste Tribunal de Justiça para conhecimento da situação narrada na letra "B" do item 12.3 e adoção das medidas que entender cabíveis

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial). - Prazo: IMEDIATO.

RECOMENDAÇÕES À DIRETORA DE SECRETARIA:

1. Em consulta ao IEJud, em 17.02.2020, constatou-se a existência de 9 (nove) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se à Diretora de Secretaria e sua equipe, elaborarem um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. Prazo Imediato

2. No item 4.3, foi informado que a juntada de petições é realizada diariamente. Em consulta ao sistema LIBRA, em 17.02.2020, constatou-se a existência de 262 (duzentas e sessenta e duas) petições pendentes de juntada. Determina-se a juntada de todas as petições pendentes. – Prazo: 30 dias.

3. No item 5.3, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. Prazo: IMEDIATO.

4. No item 5.4, foi informado que existem 22 (vinte e dois) processos paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo – Prazo: IMEDIATO.

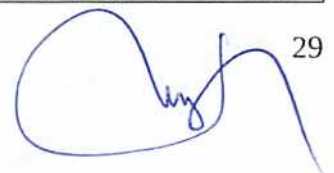
5. No item 5.11, foi informado que a verificação dos prazos é realizada diariamente, mas que não são cumpridos os prazos previstos no art. 228 do CPC. Enviar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC e proceder a verificação diária dos prazos. – Prazo: IMEDIATO.

6. Em consulta ao sistema LIBRA, em 17.02.2020, constatou-se que existem 153 (cento e cinquenta e três) processos fora da secretaria. A consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). – Prazo: IMEDIATO.

7. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos processos mencionados no item 5.13, que estejam com o prazo expirado. – Prazo: IMEDIATO.

8. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. No entanto, em consulta ao sistema LIBRA, em 17.02.2020, constatou-se que existem 12 (doze) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias. Assim, deverá a Diretora de Secretaria expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática semanal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. Prazo: IMEDIATO.

9. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos 12 (doze) mandados relacionados ao item 5.16, cuja lista está no LIBRA –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Prazo: IMEDIATO.

10. Em consulta ao IEJud, em 17.02.2020, constatou-se a existência de 237 (duzentos e trinta e sete) processos julgados e não baixados. Determina-se ao Diretor de Secretaria proceder à baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 15 dias.

11. Cumprir as recomendações pendentes da correição anterior, realizada pela CJRMB, no período de 02 a 04.05.2017. (item 17) - Prazo: IMEDIATO.

12. Cumprir as “constatações” encontradas no Relatório de custas a recuperar e de valores a cancelar, em anexo. - PRAZO: IMEDIATO.

13. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1 - PRAZO: IMEDIATO.

14. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2 - PRAZO: IMEDIATO.

15. Cumprir as recomendações constantes no item 8.3 - PRAZO: IMEDIATO.

16. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4 - PRAZO: IMEDIATO.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Relatório de custas a recuperar e de valores a cancelar e fotos da Unidade Judiciária correicionada.

Belém, 20 de 02 de 2020.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Aline da Silva Paixão
Analista Judiciário


Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário


Gabriel da Costa Beckman
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA - 2020

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da Vara Do Tribunal do Júri de Ananindeua**, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 01/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontrava provida de Juiz Titular, Dra. Cristina Sandoval Collyer, desde 23 de agosto de 2016.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 11 a 14 de fevereiro de 2020.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 - Prazo IMEDIATO;
- B) Promover a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 30 (trinta) dias;
- C) Promover consulta quinzenal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos e demais documentos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz - Prazo IMEDIATO;
- D) Promover a cobrança dos processos e demais documentos que estão fora da secretaria e com prazo expirado - Prazo Imediato;
- E) Dar cumprimento aos prazos previstos no art. 228 do CPC, bem como proceder à verificação diária dos prazos em curso.;
- F) Dar cumprimento às “constatações” verificadas no Relatório de custas a recuperar e de valores a cancelar, anexo ao Relatório de Correição;
- G) Em consulta ao IEJud, em 12/07/2019, constatou-se a existência de 237 (duzentos e trinta e sete) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 15 dias;
- H) Proceder ao cumprimento do art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005, considerando a informação do item 5.3 do Relatório de Correição de que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Prazo IMEDIATO;
- I) Cumprir as recomendações pendentes, contidas no relatório da correição ordinária anterior- item 17 - Prazo: IMEDIATO;
- J) Considerando que existem mandados distribuídos e não cumpridos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

com mais de 30 dias, a Diretora deve adotar mecanismo eficiente de controle de prazo de cumprimento dos mandados, para cobrança, quando extrapolado o prazo para devolução. Adicionalmente, deve ser feita comunicação ao Oficial de Justiça que se encontra em poder do expediente mais antigo da Unidade, para que preste esclarecimentos acerca do seu não cumprimento. Item 5.16. - Prazo IMEDIATO.

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para manutenção e constante melhoria da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende à Sra. Diretora de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;

- C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se ao mesmo envidar esforços para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, nos prazos indicados.

Em consulta ao IEJud, verificou-se que não há processos conclusos há mais de 100 (cem) dias nesta unidade, em consonância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 C/C Artigo 139, II Do Código De Processo Civil.

"In casu", diante dos levantamentos feitos durante a correição judicial, em relação aos trabalhos do gabinete, não se pode deixar de elogiar o esforço da magistrada em melhorar a prestação jurisdicional, cumprindo todas as Metas Nacionais instituídas pelo CNJ, buscando exercer sua função de forma célere e eficiente.

Há, no entanto, também, o dever deste órgão correicional de destacar que o Juiz, além de seu papel no exercício da função jurisdicional, deve exercer o de gestor da Unidade Judiciária como um todo, numa visão sistêmica do Poder Judiciário.

Digo isto em razão das pendências detectadas na secretaria da Unidade, que também são de responsabilidade do Juiz, devendo a mesma buscar saná-las o mais rápido possível para que não venha a comprometer o bom desempenho da atividade jurisdicional que vem sendo desenvolvida.

Ressalto, ainda, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2020,





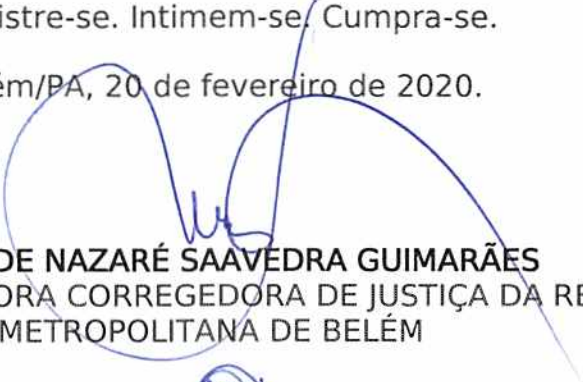
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Ananindeua.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 20 de fevereiro de 2020.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELÉM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ARRECAÇÃO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS

FISCALIZAÇÃO JUDICIAL
RELATÓRIO DE CUSTAS NÃO PAGAS A MAIS DE 30 DIAS (PROCESSOS DISTRIBUÍDOS)
POR EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO: 01/01/2019 A 31/10/2019

COMARCA: ANANINDEUA

INSTÂNCIA: 1º GRAU

VARA: ANANINDEUA - VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE ANANINDEUA

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 07 e 08.01.2020

PROCESSO	ARQUIVO	BOLETO	VALOR R\$	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0001277-94.2011.8.14.0006	X	2019320748	998,00	1m 22d	BOLETO CANCELADO EM 11.12.2012 - MOTIVO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÃO FOI LOCALIZADO NO SISTEMA LIBRA ESSA DETERMINAÇÃO. VERIFICAR SE O CANCELAMENTO FOI DEVIDO.	
0001277-94.2011.8.14.0006	X	2019320754	998,00	1m 22d	BOLETO CANCELADO EM 11.12.2012 - MOTIVO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÃO FOI LOCALIZADO NO SISTEMA LIBRA ESSA DETERMINAÇÃO. VERIFICAR SE O CANCELAMENTO FOI DEVIDO.	
0001277-94.2011.8.14.0006	X	2019322701	998,00	1m 22d	BOLETO CANCELADO EM 11.12.2012 - MOTIVO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÃO FOI LOCALIZADO NO SISTEMA LIBRA ESSA DETERMINAÇÃO. VERIFICAR SE O CANCELAMENTO FOI DEVIDO.	
0007866-50.2018.8.14.0006	X	2019320766	998,00	1m 22d	BOLETO CANCELADO EM 11.12.2012 - MOTIVO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÃO FOI LOCALIZADO NO SISTEMA LIBRA ESSA DETERMINAÇÃO. VERIFICAR SE O CANCELAMENTO FOI DEVIDO.	
0007866-50.2018.8.14.0006	X	2019320773	998,00	1m 22d	BOLETO CANCELADO EM 11.12.2012 - MOTIVO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÃO FOI LOCALIZADO NO SISTEMA LIBRA ESSA DETERMINAÇÃO. VERIFICAR SE O CANCELAMENTO FOI DEVIDO.	
0007866-50.2018.8.14.0006	X	2019322719	998,00	1m 22d	BOLETO CANCELADO EM 11.12.2012 - MOTIVO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÃO FOI LOCALIZADO NO SISTEMA LIBRA ESSA DETERMINAÇÃO. VERIFICAR SE O CANCELAMENTO FOI DEVIDO.	
0012705-21.2018.8.14.0006	X	2019320744	998,00	1m 22d	BOLETO CANCELADO EM 11.12.2012 - MOTIVO: DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÃO FOI LOCALIZADO NO SISTEMA LIBRA ESSA DETERMINAÇÃO. VERIFICAR SE O CANCELAMENTO FOI DEVIDO.	
0012705-21.2018.8.14.0006	X	2019321560	499,00	1m 22d	NÃO CONSTA NO SISTEMA LIBRA INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE NÃO COMPARECIMENTO DE JURADO.	
0012705-21.2018.8.14.0006	X	2019322647	998,00	1m 22d	NÃO CONSTA NO SISTEMA LIBRA INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE NÃO COMPARECIMENTO DE JURADO.	
0002376-13.2019.8.14.0006		2019277950	22,68	2m 28d	SEGREDO DE JUSTIÇA - NÃO FOI POSSIVEL VERIFICAR O PROCESSO.	

QUANTIDADE DE PROCESSOS: 04

QUANTIDADE DE BOLETOS: 10

VALOR TOTAL: R\$ 8.505,68

BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2020

MARIA AUXILIADORA MADEIRA DOS SANTOS

ANALISTA JUDICIÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS

FISCALIZAÇÃO JUDICIAL
RELATÓRIO DE CUSTAS NÃO PAGAS A MAIS DE 30 DIAS (PROCESSOS DISTRIBUÍDOS)
POR EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO: 01/01/2019 A 31/10/2019
BOLETOS A CANCELAR

COMARCA: ANANINDEUA

INSTÂNCIA: 1º GRAU

VARA: ANANINDEUA - VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE ANANINDEUA

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 07 e 08.01.2020

PROCESSO	ARQUIVO	BOLETO	VALOR R\$	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0012668-36.2009.8.14.0006	X	2019188234	57,94	5m 0d	CANCELAR BOLETO - DUPLICIDADE	
0012668-36.2009.8.14.0006	X	2018295254	55,95	15m12d	CANCELAR BOLETO - DUPLICIDADE	
0001986-43.2019.8.14.0006	X	2019092303	22,68	9m 0d	CANCELAR BOLETO - DUPLICIDADE.	
0003533-60.2015.8.14.0006		2019340446	22,68	1m 2d	CANCELAR BOLETO - ATO NÃO PRATICADO.	
0005431-61.2010.8.14.0006		2019062232	22,68	9m 21d	CANCELAR BOLETO - ATO NÃO PRATICADO.	
0005719-27.2013.8.14.0006		2019155966	22,68	6m 2d	CANCELAR BOLETO - ATO NÃO PRATICADO.	
0007866-50.2018.8.14.0006		2019158618	22,68	5m 28d	CANCELAR BOLETO - ATO NÃO PRATICADO.	
0007907-97.2010.8.14.0006		2019103529	22,68	8m 10d	CANCELAR BOLETO - ATO NÃO PRATICADO.	
0008041-10.2019.8.14.0006\	X	2019265338	22,68	3m 5d	CANCELAR BOLETO - DUPLICIDADE	
0008041-10.2019.8.14.0006	X	2019266251	22,68	3m 5d	CANCELAR BOLETO - DUPLICIDADE	
0008041-10.2019.8.14.0006	X	2019267842	22,68	3m 5d	CANCELAR BOLETO - DUPLICIDADE	
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 09						
QUANTIDADE DE BOLETOS: 11						
VALOR TOTAL: R\$ 363,37						

BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2020

MARIA AUXILIADORA MADEIRA DOS SANTOS
ANALISTA JUDICIAL FISCAL DE ARRECADAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Ananindeua

Servidores na
Secretaria da
Unidade Judiciária
do Tribunal do Júri
da Comarca de
Ananindeua.



1